

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -
FUNCULTURAL**
PORTARIA Nº016/ASTE/C/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, os servidores abaixo relacionados para conduzirem a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei Nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências” no exercício de 2021, são eles:

Matricula	Nome	Cargo	Nº da CNH
303145	Altair dos Santos Lopes	Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural	00809574958
294182	Godofredo Gonçalves Neto	Diretor do Departamento Administrativo	03963664459
262923	Manoel Eudes Pereira Claudino	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural	03679023445
305880	Raimesson Gama Barbosa	Gerente de Divisão	04242082109
313693	Tainara Melo Sobral	Gerente de Divisão	05409128627
217697	Márcio Gomes de Miranda	Presidente	00702664215
10001040	Francisco Dos Santos Medeiros	Gerente de Divisão	03422911821

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período Noturno e Diurno.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente

FUNCULTURAL

Decreto de Nº 6.216/ i de 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2021. Edição 2907

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>